

**ENERGISA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06  
Companhia Aberta

**COMUNICADO AO MERCADO**

ENERGISA S.A. (“Energisa” ou “Companhia”), companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”), em reunião pública ordinária da diretoria ocorrida em 22 de junho de 2021, aprovou a 5ª revisão tarifária periódica de suas controladas Energisa Minas Gerais (“EMG”) e Energisa Nova Friburgo (“ENF”), a ser aplicada a partir de 22 de junho de 2021.

O efeito médio a ser percebido pelos consumidores em relação às tarifas atualmente praticadas será um aumento de 9,10% (EMG) e 4,95% (ENF), conforme nível de tensão a seguir:

Nível de Tensão	Efeito Médio para o Consumidor da EMG	Efeito Médio para o Consumidor da ENF
Baixa Tensão	8,11%	3,99%
Alta e Média Tensão	12,96%	9,40%
<b>Total</b>	<b>9,10%</b>	<b>4,95%</b>

No processo de Revisão Tarifária Periódica, que se dá a cada cinco anos, a Aneel recalcula: (i) os custos regulatórios passíveis de gerenciamento pela distribuidora (Parcela B), (ii) os custos não gerenciáveis (Parcela A), que englobam a energia comprada, o transporte da energia e os encargos setoriais, e (iii) os ajustes financeiros da Parcela A que são atualizados com base na variação de preços verificada nos doze meses anteriores.

As Bases de Remuneração Regulatória das distribuidoras ficaram assim definidas:

Base de Remuneração Regulatória	EMG	ENF
Bruta	957.934.082	216.718.825
Líquida	518.670.103	121.993.699

A Aneel também estabeleceu as parcelas relativas ao Fator X da EMG em 0,62% (componente “Pd” - ganhos de produtividade) e -2,15% (componente “T” - trajetória de adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser considerado o componente “Q” (qualidade), estabelecido em 0,11%.

Enquanto para as parcelas relativas ao Fator X da ENF foram estabelecidas em 0,37% (componente “Pd” - ganhos de produtividade) e -0,57% (componente “T” - trajetória de

adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser considerado o componente “Q” (qualidade), estabelecido em 0,56%.

Adicionalmente, em relação ao reconhecimento das **perdas regulatórias**, seguem abaixo os percentuais definidos:

Perdas Regulatórias	EMG	ENF
Perda Técnica/Energia Injetada	10,79%	5,10%
Perda Não Técnica/Energia Injetada	0,37%	0,02%
Perda Total/Energia Injetada	11,48%	5,11%
Perdas Não Técnicas / Mercado de Baixa Tensão	0,37%	0,02%

Seguem abaixo os principais componentes dos reposicionamentos tarifários acima mencionados:

R\$ mil	EMG	ENF
Encargos Setoriais	135.191	25.666
Transporte de Energia	107.501	46.368
Energia Comprada	396.713	81.888
Receitas Irrecuperáveis	4.600	168.098
<b>Parcela A</b>	<b>644.005</b>	<b>154.091</b>
Custos Operacionais	153.695	28.424
Remuneração do Capital	65.569	13.424
Quota de Reintegração Regulatória	35.827	8.214
Custo anual das instalações móveis e imóveis (CAIMI)	26.658	5.431
<b>Parcela B (VPB)</b>	<b>281.749</b>	<b>55.492</b>
Fator X Pd (Índice de Produtividade da Parcela B)	0,62%	0,37%
Fator X Q (Mecanismo de Incentivo à Qualidade)	0,11%	0,56%
<b>Parcela B (com ajustes)</b>	<b>279.711</b>	<b>54.978</b>
<b>Receita Requerida = Parcela A + Parcela B</b>	<b>923.716</b>	<b>209.069</b>
Outras Receitas	11.166	2.490
<b>Parcela B (deduzida de Outras Receitas)</b>	<b>268.545</b>	<b>52.488</b>
Componentes Financeiros	(1.901)	1.523
<b>Efeito Médio a ser percebido pelo consumidor</b>	<b>9,10%</b>	<b>4,95%</b>

Cataguases, 22 de junho de 2021.

Maurício Perez Botelho  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores